



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de automação (motor) no portão do estacionamento do Paço Municipal, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, bem como o fornecimento de 22 (vinte e dois) controles remotos, destinados ao uso dos secretários municipais e à reposição.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de instalação de automação no portão lateral do estacionamento do Paço Municipal, por meio do fornecimento e instalação de motor, equipamentos complementares e controles remotos, de forma a garantir maior segurança, praticidade e controle de acesso ao local. O estacionamento é utilizado diariamente por secretários municipais e autoridades, sendo indispensável a adoção de medidas que reforcem a segurança patrimonial e assegurem a adequada organização do fluxo de veículos.

2.2. Atualmente, o portão é operado manualmente, o que gera dificuldades operacionais, maior tempo de abertura e fechamento e limitações no controle de entrada e saída, expondo o espaço a riscos de acesso indevido e dificultando a gestão do uso do estacionamento. Essa situação compromete a eficiência administrativa e não atende às necessidades atuais da instituição.

2.3. Com a automação, o acesso passará a ser controlado por meio de controles remotos, devidamente distribuídos aos secretários municipais, com unidades adicionais para reposição, garantindo que apenas pessoas autorizadas utilizem o estacionamento. A medida também trará maior agilidade no deslocamento de veículos oficiais e particulares, modernizará a infraestrutura existente e reduzirá



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

a necessidade de intervenção manual, liberando recursos humanos para outras atividades administrativas.

2.4. O objetivo da contratação, portanto, é implementar um sistema moderno, eficiente e seguro de acesso ao estacionamento interno do Paço Municipal, alinhado às boas práticas de gestão pública, contribuindo para a preservação do patrimônio, para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a continuidade dos serviços administrativos da Prefeitura sem prejuízos operacionais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. O serviço consiste no fornecimento e instalação de motor e equipamentos necessários à automação do portão lateral da Prefeitura Municipal, de acordo com as seguintes características mínimas:

- **Portão existente:** tipo deslizante, em uma única folha, medindo aproximadamente 2,10m de altura por 4,50m de largura, com peso estimado em 200 kg.
- **Motor:** motor com potência mínima de ½ CV, linha industrial, compatível com as dimensões e peso do portão;
- **Alimentação elétrica:** tensão de 220V.
- **Manobra:** Contínuo
- **Controles remotos:** fornecimento de 22 (vinte e dois) controles remotos convencionais, devidamente programados.
- **Grau de Proteção:** IPX4
- **Acionamento por Controle Remoto**
- **Sistema Antiesmagamento**
- **Mecanismos de fim de Curso**
- **Sistema para abertura manual em caso de queda de energia**
- **Instalação completa:** a instalação do automatizador deslizante para o portão deverá estar incluso o fornecimento de cremalheira linha industrial, central de



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

comando, além de qualquer outro serviço/material/mão de obra necessário para a entrega do sistema em perfeito funcionamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A instalação da automação no portão lateral do estacionamento do Paço Municipal visa oferecer uma solução integrada para o controle de acesso de veículos, garantindo segurança, praticidade e eficiência na rotina administrativa. A solução contempla o fornecimento e instalação de motor de linha industrial compatível com as dimensões e peso do portão existente, cremalheira adequada, central de comando, alimentação elétrica em 220V e o fornecimento de 22 (vinte e dois) controles remotos devidamente programados.
- 4.2. A execução do serviço abrangerá todos os materiais, equipamentos, mão de obra e ajustes necessários, assegurando a entrega do sistema em pleno funcionamento. Após a conclusão, o estacionamento passará a contar com um sistema automatizado que restringe o acesso exclusivamente a usuários autorizados, proporcionando maior controle sobre a utilização do espaço e maior agilidade no fluxo de entrada e saída de veículos.
- 4.3. A adoção dessa solução como um todo possibilitará a modernização da infraestrutura existente, contribuirá para a preservação do patrimônio público e resultará em melhoria significativa na gestão do estacionamento, fortalecendo a segurança patrimonial e a organização administrativa da Prefeitura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa fornecedora deverá manter regularidade e validade de toda a documentação exigida para a execução do fornecimento junto à Administração

Pública:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b. Ficha Cadastral na Junta Comercial do Estado.
- c. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d. Prova de regularidade relativa à Débitos Municipais.
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
- f. Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do serviço deverá ocorrer por conta e risco da contratada, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a instalação da automação no portão lateral do estacionamento do Paço Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da autorização de fornecimento.
- 6.2. Os serviços deverão ser realizados no endereço da Prefeitura Municipal, em data e horário previamente acordados com a Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades rotineiras.
- 6.3. Todos os materiais e equipamentos instalados deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos, devidamente acondicionados e compatíveis com as especificações técnicas indicadas neste termo de referência.
- 6.4. Após a conclusão dos trabalhos, será realizada vistoria técnica por servidor designado, que verificará o correto funcionamento do sistema automatizado, a programação dos controles remotos e a conformidade do serviço prestado com as especificações estabelecidas. O aceite final do objeto somente ocorrerá após a constatação de pleno atendimento das condições contratadas.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- 6.5. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas de funcionamento ou divergências nas especificações, a contratada deverá providenciar os devidos reparos ou substituições em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.
- 6.6. A conclusão do serviço deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada do objeto executado, discriminando materiais, equipamentos, mão de obra e valores.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O gerenciamento desta dispensa caberá ao Secretário Municipal e ao Agente Fiscal designado, que avaliarão e acompanharão as condições exigidas para a fiel execução do objeto.
- 7.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta dispensa o seguinte servidor:
- Hugo Leonardo Soares, Direito Geral de Gabinete e Administração – CPF: 352.151.828-09
- 7.3. Fica designado como Fiscal Técnico desta dispensa o seguinte servidor:
- Cristiano Depizzol Peres, Assessor de Gabinete – CPF: 284.374.138-69

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e do respectivo documento fiscal válido, através de depósito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.
- 8.2. A contagem do prazo começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- 8.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 8.4. O serviço será recebido provisoriamente mediante vistoria técnica realizada por servidor designado, que verificará o pleno funcionamento do sistema automatizado, a correta instalação do motor, equipamentos e a programação dos 22 controles remotos, assegurando a conformidade do serviço com as especificações do Termo de Referência e da proposta.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O pagamento será realizado após a verificação do aceite definitivo do serviço pelo setor requisitante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá conter, no mínimo:
- a) Data de emissão;
 - b) Identificação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como contratante;
 - c) Valor total a pagar;
 - d) Destaque, quando aplicável, das retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 8.7. Havendo incorreções na nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização pela empresa fornecedora, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação correta do documento.
- 8.8. As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação em vigor, ressalvados os casos de empresas optantes pelo Simples Nacional que apresentarem a devida comprovação.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela empresa fornecedora, sendo vedada a cobrança de taxa pela emissão de boleto bancário, quando utilizado.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A escolha recairá sobre empresa especializada na prestação de serviços de automação de portões, selecionada com base em pesquisa de preços e na capacidade de atender integralmente às especificações técnicas e condições do serviço, garantindo o fornecimento de motor, equipamentos, mão de obra e fornecimento de controles remotos. O critério adotado será o da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Ressalta-se que, para garantir orçamentos precisos e compatíveis com as condições reais do portão lateral do estacionamento do Paço Municipal, os levantamentos foram realizados preferencialmente com empresas situadas no município ou região próxima, permitindo a realização de visitas técnicas ao local.

9.3. Em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será precedida de divulgação no portal oficial da Prefeitura Municipal, assegurando a publicidade e transparência do procedimento.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisas de Preços Públicos e de Mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 051

Fonte 01 – Municipal

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O objeto a ser contratado refere-se à prestação de serviço de instalação de automação no portão lateral do estacionamento do Paço Municipal, não se enquadrando como serviço de luxo, sendo considerado prestação comum de interesse público, com padrões técnicos e características usuais no mercado.
- 12.2. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente contratação por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-la em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada.
- 12.3. Fica definido como foro competente para dirimir eventuais questões decorrentes desta contratação o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 12.4. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de outubro de 2025

MAURO FERNANDO BELLO JUNIOR
OFICIAL ADMINISTRATIVO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA